

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 24/3/2015, Seção 1, Pág. 16.**

**Portaria nº 284, publicada no D.O.U. de 24/3/2015, Seção 1, Pág. 15.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Sociedade Pimentense de Educação e Cultura Ltda.		<b>UF:</b> RO
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade São Paulo, com sede no Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.		
<b>RELATORA:</b> Ana Dayse Rezende Dorea		
e-MEC Nº: 201014926		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 170/2014	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 4/6/2014

**I – RELATÓRIO**

<b>I. DADOS GERAIS DA IES</b>	
<b>Número do processo e-MEC:</b> 201014926	
<b>Data do protocolo:</b> 26/1/2011	
<b>Mantida:</b> Faculdade São Paulo	<b>Sigla:</b> FSP
<b>Endereço (Cadastro):</b> Avenida 25 de Agosto, nº 6961, bairro São Cristóvão	
<b>Município/UF:</b> Rolim de Moura/RO	
<b>Ato de credenciamento:</b> Portaria MEC nº 1.083, de 21 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 22 de novembro de 2007	
<b>Ato de credenciamento EaD:</b> NA	
<b>Mantenedora:</b> Sociedade Pimentense de Educação e Cultura Ltda.	
<b>Endereço:</b> Avenida 25 de Agosto, nº 6961, bairro São Cristóvão, Rolim de Moura/RO	
<b>Natureza jurídica:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Privada com fins lucrativos	
<b>Outras IES mantidas?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Quais?</b> NA
<b>Breve histórico da Instituição de Educação Superior (IES):</b>  Segundo o Relatório de Avaliação Reformado pela CTAA nº 96.439:  <i>A Faculdade São Paulo - FSP, mantida pela Sociedade Pimentense de Educação e Cultura Ltda., SOPEC, pessoa jurídica de Direito Privado, com fins lucrativos, com CNPJ: 02.798.518/0002-29 [Sociedade Mercantil e Comercial] localizada na Avenida Porto Velho nº 4876, Centro, sediada na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia constituída nos termos do Contrato Social como Sociedade Civil por Quotas de Responsabilidade Ltda., cujo Contrato Social e suas Alterações encontram-se devidamente registrados em Cartório.</i> <i>A Faculdade São Paulo credenciada com a sigla FASP, solicitou em junho de 2010 junto à SESu a mudança na sigla de FASP para FSP, a mudança deu-</i>	

se na forma de aditamento do ato de credenciamento e a portaria nº 1.925 de 19/11/2010 foi publicada no D.O.U de 22/11/2010. Além da FSP, a SOPEC, Sociedade Pimentense de Educação e Cultura Ltda., mantém as Faculdades FAP, em Pimenta Bueno/RO, UNIJIPA, em Ji-Paraná/RO, FAPAN, em Cáceres/MT e FAMETA, Rio Branco/AC. **O conjunto das cinco faculdades compõe o Grupo Educacional Athenas**, que administra as funções Marketing; Compras; Administração de RH; Gestão financeira; Pedagógica; Ingressos via Processo seletivo; e procedimentos relacionados às coletas de percepções da Avaliação Institucional das mantidas. O Grupo Educacional Athenas mantém parceria com a UNOPAR Virtual, disponibilizando a sede da FSP e sua infraestrutura como Polo para oferta de Educação a Distância da UNOPAR. (grifei)

A FSP está situada no endereço Avenida 25 de Agosto nº 6961, em instalações próprias, na cidade de Rolim de Moura, Bairro São Cristóvão, Estado de Rondônia [CEP: 78987-000] e, juntamente com o Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, foi autorizada pela Portaria MEC nº 1.083, de 21 de novembro de 2007, publicada no D.O.U de 22 de novembro de 2007.

A FSP iniciou suas funções acadêmicas no ano de 2009 com a implantação do Curso de bacharelado em Sistemas de Informação, cursos de extensão e de pós-graduação lato sensu [presenciais]. Além do Curso de Sistemas de Informação, a FSP oferece os seguintes Cursos, autorizados em 2010: Administração [Portaria MEC nº 1.480, de 21 de setembro de 2010, publicada no D.O.U de 22/09/2010], Fisioterapia [Portaria MEC nº 1.741, de 26 de outubro de 2010, publicada no D.O.U de 27/10/2010], Biomedicina [Portaria MEC nº 2.019, de 29 de novembro de 2010, publicada no D.O.U de 30/11/2010] e Farmácia [Portaria MEC nº 2.182, de 06 de dezembro de 2010, publicada no D.O.U de 08/12/2010], além do Curso de Enfermagem, autorizado em 2011 [Portaria MEC nº 247, de 06 de julho de 2011, Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011].

Conforme o PDI da FSP, a instituição foi concebida como agente responsável pela formação de profissionais, nas diferentes áreas do conhecimento. A FSP tem por missão: formar profissionais éticos, pensadores, criativos, competitivos e empreendedores, com elevado padrão de qualidade, para contribuir com o desenvolvimento socioeconômico, cultural e político do município de Rolim de Moura e da região circunvizinha, de forma a promover o reconhecimento da FSP junto à sociedade e a valorização das pessoas envolvidas no projeto institucional.

A FSP tem como proposta a formação humanística e a possibilidade de intervenção social e de interação com a comunidade local. A Faculdade não diplomou alunos e parece incentivar seus professores a qualificarem-se de modo a melhorar a qualidade do ensino ofertado. Oferece Cursos em nível de pós-graduação [lato sensu] em Gestão e Organização Escolar; Docência no Ensino; Auditoria e Perícia; Auditoria Financeira; Alfabetização; e Engenharia Sanitária. Em relação ao quadro docente, em decorrência da verificação in loco, observou-se que dos 22 professores cadastrados pela IES no sistema e-mec, o quadro foi atualizado, resultando em 18 docentes cadastrados, sendo: 9 especialistas; 8 mestres; e 1 Doutor. A FSP possui 251 alunos na graduação e 205 alunos de pós-graduação lato sensu.

<b>II. SITUAÇÃO DOS CURSOS</b>						
<b>GRADUAÇÃO</b>						
<b>CURSO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>ATO AUTORIZATIVO (último)</b>			<b>PROCESSO e-MEC</b>	
1. Administração, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria SESu nº 1.480, de 21/9/2010 (Autorização)			201403116 (Reconhecimento)	
2.150230 Biomedicina, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Sem informação (Autorização)			201403076 (Reconhecimento)	
3.1077884 Biomedicina, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria SESu nº 2.019, de 29/11/2010 (Autorização)			-	
4. Enfermagem, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria SERES nº 247, de 6/7/2011 (Autorização)			-	
5.150233 - Farmácia, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Sem informação (Autorização)			-	
6.1074022 - Farmácia, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria SESu nº 2.182, de 6/12/2010 (Autorização)			-	
7. Fisioterapia, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria SESu nº 1.741, de 26/10/2010 (Autorização)			-	
8. Sistemas de Informação, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria SERES nº 215 de 31/10/2012 (Reconhecimento)			-	
<b>PÓS-GRADUAÇÃO</b>						
<input checked="" type="checkbox"/> presencial						
<b>Lato sensu?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim						
<b>Quantos presenciais?</b>	Segundo o Relatório de Avaliação Reformado pela CTAA, Oferece Cursos em nível de pós-graduação [lato sensu] em Gestão e Organização Escolar; Docência no Ensino; Auditoria e Perícia; Auditoria Financeira; Alfabetização; e Engenharia Sanitária.			<b>Quantos a distância?</b>	NA	
<b>Stricto sensu?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Não						
<b>Quais programas e conceitos? NA</b>						
<b>RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO</b>						
<b>ÁREA</b>	<b>ANO</b>	<b>ENADE</b>	<b>IDD</b>	<b>CPC</b>	<b>CC</b>	
Administração	2010	3	3	-	5	

150230 - Biomedicina*	-	3	3	<b>3</b>	-
1077884 - Biomedicina*	2010	3	4	<b>4</b>	<b>4</b>
Enfermagem	2010	2	2	<b>2</b>	<b>4</b>
150233 - Farmácia*	-	3	3	<b>3</b>	-
1074022 - Farmácia*	2010	3	4	<b>4</b>	<b>4</b>
Fisioterapia	2010	3	-	<b>SC</b>	<b>4</b>
Sistemas de Informação	2012	2	1	<b>2</b>	<b>3</b>

\* Cursos em duplicidade, com códigos e IDD e CPC diferentes.

### III. RESULTADO IGC

ANO	CONTÍNUO	FAIXA
2012	-	SC

### IV. DESPACHO SANEADOR

A fase foi concluída, em 23/2/2011, nos seguintes termos:

*Finalizadas as análises técnicas dos documentos apresentados pela Instituição interessada - Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, Regimento e documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora - conclui-se que o presente Processo atende **satisfatoriamente** as exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto n. 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 6.303/2007, e a Portaria MEC n. 40/2007.*

*Em cumprimento à diligência instaurada a IES apresentou: - Informações complementares da Biblioteca; - Informações sobre as instalações Físicas; - Manual do aluno parte do Regimento Geral; Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis.*

*A IES inseriu no pedido inicial do curso o imóvel situado na Avenida 25 de agosto, nº 6.961, bairro São Cristóvão, Rolim de Moura/RO, comprovando a disponibilidade do imóvel e o local de funcionamento.*

### V. AVALIAÇÃO IN LOCO

**Período da visita:** 4 a 8/10/2011

**Código do Relatório:** Não disponibilizado no e-MEC

Dimensões	Conceito
Não disponibilizado no e-MEC	
<b>Conceito Institucional</b>	<b>Não informado</b>
Requisitos Legais	
<b>Todos os Requisitos Legais foram atendidos?</b> <input checked="" type="checkbox"/> NA	<b>Quais não foram atendidos?</b> NA

**CTAA?**  Sim

**Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA):** A IES impugnou o relatório e parecer da comissão, solicitando, com base no § 2º, do art. 34 da Portaria Normativa nº 40/2007, consolidada em 2010, revisão dos conceitos "2" injustamente atribuídos nas Dimensões 3 e 4, para pelo menos conceito "3", e ainda sejam considerados atendidos os REQUISITOS LEGAIS 11.1 e 11.5, pois, assim, se estará corrigindo os erros de interpretação do Instrumento cometidos pelos avaliadores em detrimento da Faculdade São

Paulo. A CTAA, por meio do Parecer nº 6.318/2012, assim se manifestou:

## **II. VOTO DO RELATOR**

*Em vista do exposto, s.m.j., encaminha-se pela reformulação do relatório e do parecer da Comissão de Avaliação, com as alterações: de 2 para 3 do conceito atribuído às Dimensões 3 e 4 e de “não atendido” para “atendido” no Requisito Legal 11.1.*

## **III. DECISÃO DO CONSELHO**

*A CTAA vota pela reforma do relatório da Comissão de Avaliação.*

### **Relatório de avaliação reformado pela CTAA, se houver**

**Código do Relatório:** 96.439

<b>Dimensões</b>		<b>Conceitos</b>
<b>1</b>	A missão e o plano de desenvolvimento institucional.	<b>3</b>
<b>2</b>	A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	<b>3</b>
<b>3</b>	A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	<b>3</b>
<b>4</b>	A comunicação com a sociedade.	<b>3</b>
<b>5</b>	As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	<b>3</b>
<b>6</b>	Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	<b>3</b>
<b>7</b>	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	<b>3</b>
<b>8</b>	Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	<b>3</b>
<b>9</b>	Políticas de atendimento aos discentes.	<b>2</b>
<b>10</b>	Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	<b>3</b>
<b>Conceito Institucional</b>		<b>3</b>
<b>Requisitos Legais</b>		
<b>Todos os Requisitos Legais foram atendidos?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Não		<b>Quais não foram atendidos?</b> 11.5 Não foi possível comprovar o vínculo empregatício e o regime de trabalho docente.

**VI. PARECER FINAL DA SERES/MEC**

De acordo com a Secretaria,

(...)

*Observa-se que a IES obteve conceitos satisfatórios em quase todas as dimensões, exceto na dimensão 9 (conceito 2), o que revela que a instituição necessita melhorar as suas políticas de atenção ao corpo discente. Nessa dimensão, observou-se que as ações necessárias ainda se encontram em um processo incipiente.*

*Quanto aos requisitos legais, foi observado que, mesmo após a reforma promovida pela CTAA, um requisito continuava não atendido: forma legal de contratação dos professores.*

*Em razão do exposto, foi instaurada uma diligência cujo propósito era obter esclarecimentos sobre a situação. Em resposta, a IES apresentou uma lista do corpo docente, acompanhada dos registros das carteiras de trabalho. Nesse sentido, a instituição conseguiu atender a exigência remanescente.*

*Com base nas informações e esclarecimentos apresentados acima, conclui-se que a IES não apresenta obstáculos que possam inviabilizar a continuidade de suas atividades, muito embora necessite promover melhorias, especialmente nas políticas de atendimento aos discentes, para oferecer condições plenamente adequadas a uma educação superior de qualidade.*

A SERES, em 27/12/2013, emitiu parecer final sugerindo o deferimento do pedido de credenciamento, nos seguintes termos: *Considerando o disposto na legislação vigente, as informações contidas no Relatório nº 96439 e as observações desta análise técnica, recomenda-se o credenciamento da Faculdade São Paulo, situada na Avenida 25 de Agosto, nº 6961, Bairro São Cristóvão, município de Rolim de Moura, estado de Rondônia, mantida pela Sociedade Pimentense de Educação e Cultura Ltda., submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

**VII. CONSIDERAÇÕES DA RELATORA**

Sobre o registro dos avaliadores: *Além da FSP, a SOPEC, Sociedade Pimentense de Educação e Cultura Ltda., mantém as Faculdades FAP, em Pimenta Bueno/RO, UNIJIPA, em Ji-Paraná/RO, FAPAN, em Cáceres/MT e FAMETA, Rio Branco/AC, cumpre esclarecer que o Grupo Educacional Athenas, mencionado pelos avaliadores, tem a seguinte constituição:*

<b>Mantenedora/Código</b>	<b>CNPJ</b>	<b>IES</b>	<b>Município/ UF</b>	<b>Representante Legal</b>
Sociedade Pimentense de Educação e Cultura Ltda./1793	02.798.518/ 0002-29	Faculdade São Paulo	Rolim de Moura/RO	Ieda Pacheco Chaves
Sociedade Pimentense de Educação e Cultura Ltda./930	02.798.518/ 0001-48	Faculdade Pimenta Bueno	Pimenta Bueno/RO	
União das Escolas Superiores de Ji-Paraná/2786	07.355.714/ 0001-61	Faculdade Panamericana de Ji-Paraná	Ji-Paraná/RO	

Centro de Educação do Pantanal Ltda. - EPP/1920	05.168.856/0001-94	Faculdade do Pantanal Matogrossense	Cáceres/MT
União Educacional Meta Ltda. - ME/1897	04.952.095/0001-02	Faculdade Meta	Rio Branco/AC

Do quadro acima, pode-se inferir que, se os CNPJ e códigos são distintos, cada IES possui a sua própria mantenedora, diferente do que foi registrado pelos avaliadores no Relatório de Avaliação Reformado pela CTAA.

Além dos 6 (seis) cursos ofertados, observei no e-MEC que a IES está pleiteando ofertar 4 (quatro) novos cursos, a saber: Engenharia Civil (201352693), no Inep para avaliação; Educação Física, licenciatura (201352694), já avaliado pelo Inep com conceito “3”; Engenharia Ambiental (201352695), também no Inep para avaliação; e Odontologia (201404038), na fase “Secretaria - Análise Despacho Saneador”.

Chamou a atenção desta relatora situações atípicas encontradas no Cadastro e-MEC sobre os cursos ofertados pela IES: **(27/05/2014)**

- 1) Embora o ato de autorização para funcionamento do curso de Biomedicina informado no e-MEC (processo nº 200901536) se refira apenas ao curso de código 1077884, no Cadastro aparece também o de código 150230, sem qualquer informação sobre o seu ato autorizativo.
- 2) A despeito de o ato de autorização para funcionamento do curso de Farmácia informado no e-MEC (processo nº 200814979) se referir apenas ao curso de código 1074022, no Cadastro aparece também o de código 150233, também sem qualquer informação sobre o seu ato autorizativo.

Ambos os cursos supracitados, segundo o Cadastro, são ofertados no único endereço de funcionamento da IES, qual seja: Avenida 25 de Agosto, nº 6961, bairro São Cristóvão, Rolim de Moura/RO.

Em consequência, entende-se que o Cadastro e-MEC merece atualização para excluir os códigos que não possuem ato autorizativo.

Cabe destacar que a IES protocolou em 9 de julho de 2013 o processo e-MEC nº 201307683 - Aditamento - Transferência de Manutença, que ainda se encontra na fase “Secretaria - Análise Despacho Saneador”. Diligência instaurada pela SERES em 10/1/2014 foi atendida pela IES em 5/2/2014.

O processo envolve:

#### **MANTENEDORA ADQUIRENTE**

<b>CNPJ:</b>	16.648.785/0001-43	<b>CPF:</b>	731.696.099-04
<b>Razão social:</b>	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA LTDA.	<b>Representante Legal:</b>	Ieda Pacheco Chaves

#### **MANTENEDORA CEDENTE**

<b>CNPJ:</b>	02.798.518/0002-29	<b>CPF:</b>	731.696.099-04
<b>Razão social:</b>	SOCIEDADE	<b>Representante</b>	Ieda Pacheco Chaves

**PIMENTENSE DE Legal:  
EDUCAÇÃO E  
CULTURA LTDA.**

Quanto à composição do corpo docente da IES, segundo o Relatório de Avaliação Reformado pela CTAA, era a seguinte:

<b>Titulação</b>	<b>Nº de docentes</b>	<b>(%)</b>
Doutorado	1 (TI)	5,56
Mestrado	8 (3 TI, 4 TP e 1 H)	44,44
Especialização	9 (1 TI, 3 TP e 5 H)	50,00
<b>TOTAL</b>	<b>18</b>	<b>100,00</b>
Docentes - integral	5	27,78
Docentes - parcial	7	38,89
Docentes - horista	6	33,33

Sobre o quadro docente, o Relatório de Avaliação informou:

*Conforme a verificação dos 22 docentes cadastrados no Sistema e-mec, constatou-se que 18 permanecem no quadro da FSP e que outros 14 novos foram incluídos, três deles na condição de Coordenadores de Curso [Biomedicina, Enfermagem e Farmácia]. Os 18 docentes possuem experiência acadêmica adequadas às políticas constantes nos documentos oficiais, tendo-se verificado que 100% têm formação mínima em nível de Pós-graduação, sendo 50% [9 docentes] com Pós-graduação lato sensu, e os demais com Pós-graduação stricto sensu, 43% com mestrado [8 docentes] e 7% com doutorado [1 docente que acumula atualmente a função de Diretor da Faculdade].*

Com a diligência instaurada em 5/2/2013 e atendida pela IES em 6/3/2013, a situação informada sobre o corpo docente foi a seguinte:

<b>Titulação</b>	<b>Nº de docentes</b>	<b>(%)</b>
Doutorado	1 (TP)	2,86
Mestrado	6 (2 TI, 3 TP e 1 H)	17,14
Especialização	28 (8 TI, 6 TP e 14 H)	80,00
<b>TOTAL</b>	<b>35</b>	<b>100,00</b>
Docentes - integral	10	28,57
Docentes - parcial	10	28,57
Docentes - horista	15	42,86

Após análise das informações institucionais pertinentes à Faculdade São Paulo, desde o seu ato de credenciamento, do Relatório da Comissão de Avaliação, do Relatório de Análise da SERES e dos dados levantados por esta relatora, concluo com o entendimento de que a Instituição reúne condições de ser recredenciada nos termos da legislação em vigor.

No entanto, para a permanência da Instituição no sistema federal de ensino com a devida qualidade demonstrada na avaliação *in loco*, integrante do processo sob análise, cabe recomendar à Instituição:

- a) a adoção de medidas no sentido de manter, para cada curso, conforme requisito estabelecido no atual instrumento de avaliação de cursos, percentual de professores



doutores maior que 10% e menor ou igual a 20%, requisito que será verificado na próxima avaliação *in loco* do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep;

- b) a adoção de medidas que contemplem ações efetivas pertinentes às *políticas de atendimento aos discentes previstas no PDI*, que, conforme os avaliadores *ainda* [são] *desenvolvidas de forma geral de modo incipiente. Os programas de apoio ao desenvolvimento acadêmico dos discentes e de realização de atividades científicas, técnicas, esportivas e culturais não estão ainda implantados. Embora tenha sido possível registrar ações isoladas de iniciativa dos discentes, docentes ou gestores, estas não caracterizam ainda programas efetivos.*

**Finalmente, recomenda-se à SERES fazer gestões junto à IES no sentido de determinar a atualização das informações referentes aos cursos ofertados no Cadastro e-MEC.**

## II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade São Paulo, com sede na Avenida 25 de Agosto, nº 6961, bairro São Cristóvão, no Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, mantida pela Sociedade Pimentense de Educação e Cultura Ltda., com sede no mesmo Município e Estado, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º, da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 4 de junho de 2014.

Conselheira Ana Dayse Rezende Dorea – Relatora

## III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da relatora.  
Sala das Sessões, em 4 de junho de 2014.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Vice-Presidente